

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.055 DE 2021

Institui a Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética com o objetivo de estabelecer medidas emergenciais para a otimização do uso dos recursos hidroenergéticos e para o enfrentamento da atual situação de escassez hídrica, a fim de garantir a continuidade e a segurança do suprimento eletroenergético no País.



CD/21989.53984-00

EMENDA N.º

Suprime-se o inciso IV do art. 2º da Medida Provisória nº 1.055, 2021:

Art. 2º (...)

~~IV – decidir sobre a homologação das deliberações do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico – CMSE, instituído pelo art. 14 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, relacionadas às medidas emergenciais destinadas ao suprimento eletroenergético, de forma a atribuir obrigatoriedade de cumprimento dessas deliberações pelos órgãos e pelas entidades competentes.~~

(...)

JUSTIFICAÇÃO

A Câmara criada tem por objetivo garantir as questões energéticas nacionais, mas igualmente importante, são os outros setores usuários de água do sistema que tem a função econômica e social da segurança alimentar nacional e internacional. Por esse motivo as sugestões seguem para garantir que os outros usuários de água não sejam penalizados por decisões unilaterais que dizem respeito apenas a questão energética colocando em insegurança a produção de alimentos, outro ponto extremamente importante de segurança nacional.

Por esse motivo sugere-se a retirada das brechas existentes, que podem vir a inviabilizar os outros usuários de recursos hídricos em detrimento de um único setor, sem a discussão no colegiado adequado, e sem explorar as outras fontes alternativas de geração de energia.

As deliberações do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE) devem ser usados como subsídio técnico para as discussões da Câmara, assim como

dos outros órgãos técnicos de assessoramento e gestão, como a Agência Nacional de Águas (ANA).

Por esse motivo essa Câmara não deve homologar deliberações de nenhum outro comitê, conselho ou órgão. Essa câmara deve ter suas próprias deliberações, fruto de discussões dos seus membros e sempre respaldado tecnicamente pelas entidades, órgãos gestores de recursos hídricos, da política nacional de recursos hídricos e de políticas setoriais que fazem uso da água no seu processo produtivo, seja como insumo ou como produto.

Sala da Comissão, em de de 2021

Deputado Jose Mario Schreiner

